



PL 5420/2013 - AUXÍLIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR

Descrição: Acrescenta inciso VI ao art. 3º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para instituir o dever da União de prestar assistência técnica e financeira aos Municípios para a elaboração do plano diretor e de outras normas dele decorrentes.

Local: CFT - Comissão de Finanças e Tributação (Câmara dos Deputados)

Situação: Aguardando Designação de Relator

Posição da CNM: A FAVOR

Justificativa:

É favorável ao acréscimo do inciso na Lei nº 10.257, de 2001. O acréscimo regulamentaria o dever da União de prestar assistência técnica e recursos financeiros para todos os Municípios que são obrigados – com base na Lei nº 10.257, de 2001 – a elaborar e revisar o plano diretor. A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 182 § 1º considera o instrumento como básico para o desenvolvimento e expansão urbana e determina a sua elaboração aos municípios com mais de 20.000 habitantes. Assim, é importante para assegurar condições técnicas e o necessário aporte financeiro para despesas de consultoria e correlatas para que as cidades tenham condições efetivas de elaborá-los atendendo os pressupostos básicos das técnicas contemporâneas de urbanismo voltadas a garantia do direito à cidade.

Saiba mais:

Texto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1079600&filename=PL+5420/2013

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=573286>